



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 5/2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 2/2017.

Em 25 de janeiro de 2.018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 217/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 2/2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, PARA FINS DE PAGAMENTO DOS VALORES A TÍTULO DE INSS PATRONAL NÃO PARCELADOS JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, aprovado em sessão extraordinária ontem realizada, presentes em Plenário 10 Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL Nº 36

AUTÓGRAFO Nº 217/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 2/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2.018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, PARA FINS DE PAGAMENTO DOS VALORES A TÍTULO DE INSS PATRONAL NÃO PARCELADOS JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 2/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, criada pela Lei Municipal nº 2.255, de 7 de maio de 1985, recursos financeiros suficientes para cobrir os valores a título de INSS patronal não parcelados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

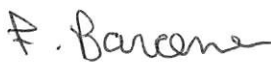
PARÁGRAFO ÚNICO. A transferência autorizada no caput do artigo será efetuada mensalmente a contar da competência de janeiro/2018, mediante entrega dos títulos de pagamentos enviados a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.